



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 153

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 9ª SE IT	1603
FINANCEIRO	1610

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA.

PROJETO DE LEI COLETIVA – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para a realização de convênio na área de saúde com os municípios de Rolim de Moura e Alta Floresta D'Oeste.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no corrente exercício financeiro, em favor do Fundo Estadual de Saúde, para a realização de convênio com o município de:

I – Rolim de Moura, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do Município; e

II – Alta Floresta D'Oeste, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para equipar a unidade hospitalar do Município.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de dotação

orçamentária para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, de autoria coletiva, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para a realização de convênio na área de saúde com os municípios de Rolim de Moura e Alta Floresta D'Oeste, visando a aquisição de equipamentos para as unidades hospitalares dos referidos municípios.

Por se tratar de ações que visam melhorar as condições de atendimento na área de saúde e as demandas da população pelos serviços públicos de qualidade nos municípios de Rolim de Moura e Alta Floresta D'Oeste, contamos com o apoio de todos os Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do referido projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.

EMENDA ADITIVA DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB – Acrescenta artigo ao projeto de lei nº 197/2011.

Fica acrescentado um artigo ao projeto de lei nº 197/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito adicional suplementar até a montante de R\$ 1.679.200,00 em favor da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, com a seguinte redação:

“Art. ____ Fica o programa “1213 – Serviço de Atendimento ao Servidor”, com as ações relacionadas no anexo único desta Lei, constante do Plano Plurianual vigente, transferido da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG para a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda necessária para alterar o Plano Plurianual vigente, em face da proposição promover transferência de programas do orçamento anual.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.
Dep. Valter Araújo – PTB.

EMENDA MODIFICATIVA DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB
– Dá nova redação ao artigo 2º do projeto de lei nº 297/2011.

O artigo 2º do projeto de nº 297/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.660.000,00 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER e Secretaria de Estado de Esporte Cultura e Lazer – SECEL, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotações orçamentárias indicadas no anexo II desta Lei e no montante especificado, sendo que R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do montante autorizado para a Secretaria de Estado de Esporte, Cultura e Lazer serão aplicados na realização de convênio com a Associação Rural de Espigão do Oeste.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se da emenda modificativa para a realização de convênio com a Associação Rural de Espigão do Oeste, com a finalidade de auxiliar a referida entidade na tradicional Festa do Costelão

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.
Dep. Valter Araújo – PTB.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL –PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia o afastamento dos 27 quilômetros restantes da Linha 160 para ligar os Municípios de Castanheiras e Novo Horizonte.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, o asfaltamento dos 27 quilômetros restantes da Linha 160, para ligar os Municípios de Castanheiras e Novo Horizonte.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que restam apenas o asfaltamento de 27 quilômetros da Linha 160 para ligar os Municípios de Castanheira e Novo Horizonte, obra que certamente trará grandes benefícios para os moradores da região que utilizam diariamente a estrada para se descolar de uma localidade para outra, importando dizer que para o Estado de Rondônia a referida Linha é uma importante via de acesso e de escoamento de produção.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL –PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia a aquisição de 01 (um) mamógrafo digital para atender o Hospital Regional de Vilhena.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a aquisição de 01 (um) mamógrafo digital para atender o Hospital Regional de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a aquisição de 01 (um) mamógrafo digital para o Hospital Regional de Vilhena irá atender grande quantidade de mulheres, pois o Município recebe pacientes de todo o Cone Sul, bem como dos Municípios vizinhos do Estado do Mato Grosso.

Com a aquisição do novo equipamento será possível atender à grande demanda deste exame, oferecendo um serviço de qualidade e contribuindo para o rápido diagnóstico e prevenção e/ou tratamento de alterações relacionadas ao câncer de mama.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.
Dep. Luizinho Goebel-PV

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – “Indica ao Governo do Estado, com cópia a Polícia Militar – PM, a necessidade de se implantar nas escolas Públicas dos Municípios da Zona da mata, a Patrulha Escolar”.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia a Polícia Militar –PM, a necessidade de que seja implantada nas Escolas Públicas dos Municípios da Zona da Mata, a Patrulha Escolar, conforme a seguir:

Alta Floresta do Oeste
Rolim de Moura
Santa Luzia do Oeste
Nova Brasilândia do Oeste
Alto Alegre dos Parecis
Parecis
São Felipe
Castanheira
Novo Horizonte
Primavera de Rondônia

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente indicação é alertar e pedir ao Poder Público, que seja implantada nas Escolas Públicas dos Municípios da Zona da Mata, a Patrulha Escolar. Nosso pleito justifica-se em função dos alunos e professores desses estabelecimentos de ensino,” vir a cada dia enfrentando a falta de segurança nessas escolas; pois o aumento da violência e à ação dos traficantes é sentida, pois os alunos são pressionados de todas as formas Nossa preocupação e

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTER ARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

de inúmeros pais de família é para que o Poder Público se faça presente de fato e de direito.

Ante ao exposto, peço aos nobres pares a aprovação desta indicação

Plenário das deliberações, 10 de novembro de 2011.

Jean Oliveira – PSDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – “Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia, ao Diretor do Departamento de Estrada e Rodagens – DER, a necessidade de Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais, nos Municípios da Zona da Mata/RO”.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo, com cópia, ao Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a necessidade de recuperação e manutenção das estradas vicinais de competência do Estado no âmbito dos seguintes Municípios, da Zona da Mata/RO.

- a)-Alta Floresta do Oeste
- b)-Rolim de Moura
- c)-Santa Luzia do Oeste
- d)-Nova Brasilândia do Oeste
- e)-Alto Alegre dos Parecis.
- f)-Parecis
- g)-São Felipe
- h)-Castanheiras
- i)-Novo Horizonte
- j)-Primavera de Ronônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados (as):

A recuperação e manutenção das estradas vicinais dos municípios da Zona da Mata é de suma importância para o desenvolvimento dessa região. Pois com uma malha viária em condições de trafegabilidade, em muito irá beneficiar os produtores dessa rica região do Estado, pois terão como escoar seus produtos para locais onde possam vender a um preço justo.

Face ao exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.

Dep. Jean Oliveira – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia a aquisição de 01 (uma) ambulância para atender o Município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a aquisição de 01 (uma) ambulância para atender o Município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de São Miguel do Guaporé irá melhorar o atendimento médico à população local, agilizando o deslocamento dentro da cidade, bem como para outros Municípios com mais recursos para atender casos complexos e de maior gravidade.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.

Luizinho Goebel – PV – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, o Município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, o Município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária vez que o Programa Cidade Limpa muito auxiliará o Município de São Miguel do Guaporé trazendo benefícios para a população local, com a retirada de entulhos, limpeza, desobstrução e encascalhamento de ruas e avenidas.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.

Luizinho Goebel – PV – Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO DOS DEPUTADOS SAULO MOREIRA – PDT e ANA da 8 – PTdoB – Convoca sessão itinerante extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o Município de Buritis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada sessão itinerante extraordinária para o dia 09 de dezembro de 2011, às 15 horas, no Município de Buritis, e transferida a sede do Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do artigo 107 do Regimento Interno, para o referido Município.

Parágrafo único – Em face da convocação de sessão itinerante e da transferência da sede do Poder Legislativo, fica cancelada a sessão ordinária do dia 8 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.

Saulo Moreira – PDT - 4º Secretário

Ana da 8 – PT do B - 3ª – Secretária

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB – Declara de utilidade pública a Associação de Produtores, Familiares e Moradores da Linha 204, Lado Sul – APROFMO, com sede no município de Rolim de Moura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Produtores, Familiares e Moradores da Linha 204, Lado Sul – APROFMO, com sede no município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o projeto que ora apresentamos tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Produtores, Familiares e Moradores da Linha 204, Lado Sul – APROFMO, com sede no município de Rolim de Moura.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, que atua em parceria com os setores públicos e privados para melhoria das

condições de trabalho e de vida de seus associados e, por isso, contamos com o apoio de todos os Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.
Valter Araújo – PRT – Presidente/ALE

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB –
Torna obrigatório as Escolas, possuir cadeiras para portadores de necessidades especiais no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTOD DE RONDÔNIA AUTORIZA:

Art. 1º - Fica determinado que as escolas públicas e privadas, no âmbito do território do Estado de Rondônia, deverão disponibilizar cadeiras de rodas em suas dependências para alunos portadores de necessidades especiais, que necessitem do equipamento para locomoção.

§ 1º - Este projeto objetiva atender os educandos portadores de necessidades especiais, matriculados na rede pública e privada que, por dificuldades financeiras, não conseguem adquirir uma cadeira de rodas, afetando o rendimento escolar.

Art. 2º - Os responsáveis terão o prazo de 180 dias a partir da data de publicação para cumprirem o que determina o Art. 1º.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento dessa lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa assegurar aos educandos portadores de necessidades especiais, condições adequadas de locomoção na unidade escolar.

A presença de uma maca ou uma cadeira de rodas nas escolas, pode ser uma ajuda de grande valia a fim de preservar a integridade humana. As cadeiras especiais, irão proporcionar acessibilidade, bem como incentivar a preparação destes alunos para o ingresso no mercado de trabalho.

O presente projeto de lei abrange instituições de ensino público e privado. Esta propositura visa também assegurar que crianças matriculadas na rede pública e privada, portadoras de necessidades especiais, e que, por dificuldades financeiras, não conseguiram adquirir o equipamento em questão, possam ter a garantia da utilização durante o período escolar.

Diante do exposto espero contar com o apoio dos ilustres pares desta Casa, no tocante à iniciativa legislativa que ora submeto a consideração deste Douto Plenário.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.
Jean Oliveira – PSDB – 1º - Secretário

PROJETO-LEI DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Dispõe sobre o uso de equipamentos à prova de bala e outros equipamentos de proteção individual – EPI dos profissionais de Comunicação Social dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam as Empresas ou Órgãos de Comunicação Social do Estado de Rondônia obrigadas a fornecer aos funcionários, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – Considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Artigo 2º - Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado, extraviado ou perda de validade;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
- h) Registrar obrigatoriamente o seu fornecimento ao trabalhador, devendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aquisição dos referidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser custeados pelas Empresas ou Órgãos de Comunicação Social.

Artigo 3º - Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a) Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Artigo 4º - O equipamento de proteção individual – EPI, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser adquirido ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e de acordo com a Portaria nº 18 D-LOG de 19 de dezembro de 2006 que regula as normas da avaliação técnica, fabricação, aquisição, importação e destruição de Coletes à prova de balas.

Artigo 5º - Sempre que os profissionais de qualquer área da Comunicação Social façam cobertura de notícias, reportagens ou similares em que estejam susceptíveis ao risco de serem feridos pelo uso de armas de qualquer natureza ficam obrigados a usar o Colete e o Capacete à prova de bala de acordo com o Artigo 6º Parágrafo Único da presente Lei.

Artigo 6º - Os coletes à prova de balas com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados, devendo ser destruídos obedecendo a Portaria nº 18 – D LOG de 19 de dezembro de 2006, no seu Capítulo VI, sobre a destruição, do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro, sob pena da Lei vigente.

Parágrafo único – Os capacetes deverão obedecer a Norma NIJ 0108-01 de nível de proteção III-A, “Ballistic Resistant Protective Materials”, e, os coletes à prova de bala, terão de obedecer a Norma NIJ Standard 0101.3 ou 0101.4, “Ballistic Resistance of Personal Body Armor”, para proteção contra balas, e 0115-01, para proteção contra objetos perfurocortantes, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América e com nível de proteção mínimo de III-A, além de possuírem na capa do colete e no painel balístico, etiquetas de modo a serem identificadas de maneira clara e durável, de acordo com a Portaria nº 18 – D LOG de 19 de dezembro de 2006, do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro, sobre as Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas, no seu Capítulo IV sobre a fabricação.

Artigo 7º - Ao empregador e/ou infrator da presente lei, será aplicada multa de 10 (dez) salários mínimos.

Parágrafo único – No caso de reincidência da situação de irregularidade, a empresa ou Órgão de Comunicação Social e/ou o empregado, terá aplicada em dobro da anterior e assim consecutivamente, sendo o valor da multa, sempre em dobro da última recebida.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

::

Artigo 9º - O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação e fiscalização da presente Lei visando a sua fiel execução.

Artigo 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pela sua fiel execução.

Artigo 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa proteger uma profissão que diariamente corre riscos de integridade física e até mesmo de vida exigindo uma atualização na legislação que regulamente principalmente os profissionais das empresas jornalísticas e de radiodifusão.

Em 1922, no reinado de D. Pedro II, foi instalada a primeira estação de rádio do Brasil, no Rio de Janeiro, e, de lá para cá, a comunicação social evoluiu muito levando a que possamos em qualquer parte do mundo, visualizar ou escutar, qualquer tipo de comunicação em tempo real. A recente guerra do Iraque trouxe novas formas de fazer jornalismo e de levar a informação, originando que, a maioria das empresas ou órgãos de comunicação, tenham profissionais sempre prontos para fazerem a cobertura vinte e quatro horas, à espera de algum acontecimento de destaque. A concorrência existente nos dias de hoje, entre os órgãos de comunicação, leva a que, muitas vezes, os profissionais arrisquem em demasia, colocando em risco as próprias vidas em busca da informação em primeira mão ou da imagem exclusiva e/ou do som exclusivo.

É um dever o trabalho para a entidade empregadora, é um direito a divulgação da informação, mas, também, é um direito e um dever, a melhor proteção aqueles que trabalham e informam.

Muito recentemente, e este foi mais um caso, faleceu um profissional Gelson Domingos, com um tiro no peito, mesmo usando um colete a prova de bala. O problema foi que, esse colete não era o apropriado para aquele tipo de serviço, pois, o armamento usado pelo atirador era de nível de proteção balístico superior ao que suportava o equipamento de proteção utilizado pelo trabalhador no momento. O nível de proteção balístico aqui apresentado é o máximo permitido pela Lei e vai de encontro à maioria do armamento usado pelos atiradores. O uso deste equipamento será para aqueles órgãos, empresas e profissionais que, no nosso Estado, fazem seu serviço junto com as forças policiais e que, para nos poderem apresentar a melhor informação, a melhor imagem ou o melhor som, desviam sua atenção ficando vulneráveis ou, para nos narrarem, de forma mais precisa e real, vivem na cara do perigo ficando susceptíveis à sua sorte do dia, já que não têm treinamento e a prática das forças policiais ou do exército.

Além desta situação de perigo, estes profissionais também correm outros perigos quando recolhem, redigem, registram, interpretam e organizam informações e notícias para serem difundidas, tais como, em incêndios, em situações de perigos de queda, em motins e muitas outras.

Os EPI's além de serem essenciais à proteção do trabalhador, assegurando a saúde física e a diminuição dos riscos contra acidentes

de trabalho e/ou doenças profissionais, proporcionam também a redução de custos ao empregador.

Considerando a importância da propositura em proteger uma profissão que vive em constantes perigos de riscos de vida e de integridade física, peço o apoio dos meus nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 09 de novembro de 2011.

Lebrão – PTN – Deputado Estadual

REQUERIMENTO COLETIVO - Requer à Mesa Diretora desta Casa Legislativa solicitação de informações junto a Companhia de águas e Esgotos de Rondônia-CAERD.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, requer à Mesa Diretora na forma constitucional em seu Art. 31§ 3º e regimental, que seja encaminhado solicitação de informações na forma que especifica junto a Companhia de águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme relacionadas abaixo:

1 Qual a relação dos funcionários com cargos, funções, ocupação, local de lotação, salários, gratificações, benefícios como vale alimentação e outros (relacionar todos os proventos, inclusive com ganhos trabalhistas);

2 Relação de contratos de estagiários com vínculos com CIEE, nomes de estagiários, valores dos contratos, valores repassados para estagio e CIEE;

3 Relação dos suprimentos de fundos dos últimos 05 anos, com valores destinados e aplicados;

4 Relação dos contratos com empresas terceirizadas, com valores, objeto de contrato, valores pagos, relação dos serviços dos últimos 05 anos;

5 Relação das compras de produtos químicos com quantitativo, valores e locais destinados destes materiais dos últimos 05 anos;

6 Relação das compras de combustível, veículos que consumiram e relação da frota oficial e frota terceirizada, relação de veículos com modelo, ano e placa; contratos de veículos locados ou terceirizados;

7 Relação de acordo trabalhistas dos últimos 05 anos, com nome do beneficiário, valores, advogado das partes (Empresa X Empregado), cópia dos acordos;

8 Relação de acordos fiscais (valores a serem pagos), cópia dos acordos;

9 Relação de todos os contratos administrativos com valores, data de validade, objeto beneficiados dos últimos 05 anos;

10 Relação dos contratos de serviços com valores data de validade, objeto, dos últimos 05 anos;

11 Relação de contratos de manutenção administrativas de operações diversas, despesas de manutenção administrativa, dos últimos 05 anos;

12 Relação de guias do INSS com registro da agência bancária do empregador, dos últimos 05 anos;

13 Relação de guias do FGTS com registro de pagamento dos últimos 05 anos;

14 Guias de tributos federais (PIS, CONFINS, PASEP, IR), tributos municipais (IPTU, ISS), tributos estaduais (ICMS), com respectivo pagamento dos últimos 05 anos;

15 Guias de pagamento à concessionárias de energia, com respectivo consumo e valores;

16 Valores das dividas com Previdência Social, atualizada;

17 Valor das dividas com a Receita Federal com valores atualizados;

18 Valores das dividas com a Fazenda Estadual, com valores atualizados;

19 Valores das dividas com o município onde a CAERD atua com valores atualizados;

20 Relação de receita e despesas com municípios (Valores de funcionários, produtos químicos energia, despesas administrativas locais); OBS: Individualizar por município;

21 Contrato acordado de processos judiciais de aluguel e valores em atraso (partes envolvidas e advogados envolvidos);

22 Fontes de recursos para pagamento do déficit de 39 Milhões, ano 2010 (como foi coberto esse déficit);

23 Valores de contratos com veículos;

24 Contrato em vigência com agência de publicidade ou contrato de mídia em vigência ou a ser lícitado;

25 Organograma completo da empresa, com diretoria, chefes, chefes de divisões, chefes de setor, etc;

JUSTIFICATIVA

A luz do texto constitucional em seu Art. 31 § 3º, podemos notoriamente observar especial atenção pelo legislador constituinte para o imprescindível exercício fiscalizado que concerne a este Poder Legislativo, em que previamente possibilita ao legislador a obtenção de informações pertinente ao desenvolvimento do Estado de Rondônia, nos seguintes termos:

“Art. 31.....

§ 3º - A Mesa da Assembléia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Em observâncias aos termos supracitados e buscando o pleno crescimento do Estado de Rondônia, e ainda em atenção ao zelo pela prestação de serviços públicos de qualidade de forma a assegurar contribuição pecuniária justa pelo cidadão, requeremos a disponibilização destas informações com a maior brevidade possível, visto serem essenciais para assegurar o fortalecimento das atividades meio e fim no Estado, além de serem de fundamental importância para o acompanhamento rotineiro das funções exercidas por esta egrégia Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, em 09 de novembro de 2011

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia a pavimentação urbana do município de Seringueiras.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia a pavimentação urbana do município de Seringueiras.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessário tendo vista que o município de Seringueiras apresentou expressivo desenvolvimento nos últimos anos e a pavimentação de ruas e avenidas irá melhorar a circulação na área urbana e conseqüentemente a vida da população.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011
Luizinho Goebel Deputado Estadual – PV

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia a construção de um Porto Fluvial no Rio Guaporé para dar assistência aos Distritos de Pedras Negras e Santo Antonio, no município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia a construção de um Porto Fluvial para dar assistência aos Distritos de Pedras Negras e Santo Antonio, no município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária vez que apesar de terem acesso ao Rio Guaporé, os distritos de Pedras Negras e Santo Antonio ainda não dispõe de um Porto Fluvial para escoar sua produção e até mesmo facilitar pelo rio, sendo que a sua construção irá trazer grandes benefícios para a região, bem como para todo o Estado de Rondônia, dada a importância que o Rio Guaporé tem em nível nacional.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011
Luizinho Goebel Deputado Estadual – PV.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia a construção de uma Escola Estadual, com ginásio de esportes, no Distrito de Santana do Guaporé, município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a construção de uma Escola Estadual, com ginásio de esportes, no Distrito de Santana do Guaporé, município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária vez que no Distrito de Santana do Guaporé, no município de São Miguel do Guaporé, há grande quantidade de alunos que seriam beneficiados com construção de uma Escola estadual, o que evitaria o deslocamento outras cidades para concluir os estudos.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011
Luizinho Goebel Deputado Estadual – PV.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao governador do Estado de Rondônia o asfaltamento urbano de 09 quilometro no município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao governador do Estado de Rondônia o asfaltamento de 09 quilometro no município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que o município de São Miguel do Guaporé apresentou expressivo desenvolvimento nos últimos anos e a pavimentação de ruas e avenidas irá melhorar a circulação na área urbana e conseqüentemente a vida da população.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011
Luizinho Goebel Deputado Estadual – PV.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia a construção de uma ponte de 30 (trinta) metros no Rio Palha, na Capa 0, do município de Castanheiras.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao governador do Estado de Rondônia a construção de uma ponte de 30 (trinta) metros no Rio Palha, na Capa 0, do município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a construção da ponte irá facilitar a circulação dos moradores da região, contribuindo para o escoamento da produção.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011
Luizinho Goebel Deputado Estadual – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Indica ao Governador do Estado de Rondônia a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, o Município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa o Município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária vez que o Programa Cidade Limpa auxiliará o Município de São Francisco do Guaporé trazendo benefícios para a população local com a retirada de entulhos, limpeza, desobstrução e encascalhamento de ruas e avenidas.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.
Dep. Luizinho Goebel

INDICAÇÃO DEPUTADO FLAVIO LEMOS – PR – Indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Rondônia – DER a inclusão da Estrada do Belmont, localizada no município de Porto Velho no Projeto Estradão.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Rondônia – DER, que efetue a inclusão da Estrada do Belmont, localizada no município de Porto Velho no Projeto Estradão.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, Exmo. Senhor Governador Confúcio Moura, de acordo com os moradores, há dias que foi solicitada a recuperação da estrada. Uma comissão foi formada por representantes se reuniu no Departamento de Estradas de Rodagem (DER), de responsabilidade do novo diretor, Lúcio Mosquini e com o diretor operacional, o engenheiro Ubiratan Bernardino Gomes.

O engenheiro afirmou que em breve uma equipa do DER visitaria o local para o levantamento da situação na área. Com os dados será feito um plano de ação que solucionará a questão de modo satisfatório, só que tal solução não foi apresentada.

Os moradores explicaram que um pedaço da rodovia, o que vai até a Usina 4 está, sob a responsabilidade do município, e o trecho que vai da Usina 4 até a última base (posto da Atem), a estrada está sob responsabilidade do Estado e que nesse impasse, acaba que ninguém faz nada.

É importante destacarmos que a estrada está péssima, em pouco tempo não teremos mais condição de passar pelo local, é outro ponto que devemos levar em consideração é que os moradores e comerciantes do bairro Nacional e ribeirinhos que vivem as margens da Estrada do Belmont em Porto Velho (RO) estão revoltados com os inúmeros buracos que há meses vem danificando veículos de pequeno, médio e grande porte. Acidentes com vítimas fatais também foram registrados na pista pela polícia militar e de trânsito de Rondônia.

Outro fato que devemos levar em consideração é a necessidade de se auxiliar o município de Porto Velho e em especial aos moradores da Estrada do Belmont que acreditam que nem o Estado nem o Município estão fazendo algo para resolver os problemas e as faltas de pavimentação asfáltica, para eles são motivo de mais insegurança, já que ali naquela localidade se encontram famílias e crianças que tem a penosa realidade de saber se hoje os caminhões que ali passam irão somente atolar, ou se numa dessas patinações em meio a via cheia de lama não irão atingir suas casas em especial os seus filhos.

Sendo assim, e após o exposto peço ao Poder Executivo que efetue um estudo de viabilidade para que seja implementada tal indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de novembro de 2011.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLAVIO LEMOS – PR – Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a ELETROBRÁS/CERON. A necessidade de disponibilizar a instalação de linha de transmissão (poste) na área que compreende a avenida dos imigrantes ao bairro Nacional no Município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a ELETROBRÁS/CERON, a necessidade de disponibilizar a instalação de linha de transmissão (poste) na área que compreende a Avenida dos Imigrantes ao Bairro Nacional no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

No referido trecho da via falta iluminação pública, o que provoca insegurança aos moradores no período noturno, e tal pedido vai melhorar o trânsito na via, que atualmente é bastante complicado, principalmente em horários de pico, beneficiando motoristas e pedestres, que se sentem abandonados pelo poder público e em especial por conta de negativas, já que para a implantação da iluminação pública no local é necessário a instalação de poste e rede elétrica, que é de competência da ELETROBRÁS, fazendo com que os moradores se sintam em uma verdadeira sinuca de bico.

Portanto este Deputado entende que esta é uma de extrema importância para o desenvolvimento e consolidação daquela região.

Plenário das Deliberações, 08 de novembro de 2011.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLAVIO LEMOS – PR – “Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Aires Moura, com cópia ao Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Rondônia o asfaltamento da linha 28 de novembro (RO-05) que liga o Distrito de São Carlos ao Município de Porto Velho”.

“O Parlamentar que a esta subscreve, na forma regimental indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a necessidade do asfaltamento da linha 28 de novembro (RO-05) que liga o Distrito de São Carlos ao Município de Porto Velho”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a Indicação ora apresentada propõe que o asfaltamento da linha 28 de novembro, ou seja, a RO 05 que recebeu uma atenção especial ao longo do governo passado, com a abertura daquela linha ligando as comunidades Ribeirinhas de São Carlos, Nazaré, Demarcação, Calderitas, Papagaios entre outros ao município de Porto Velho, fazendo com que esses moradores tivessem reduzidas as 8 horas de barcos, por no máximo 2 horas de viagem em estrada, que infelizmente não atendem plenamente aquelas comunidades, pois ou é a poeira que atrapalha, que infelizmente não atendem plenamente aquelas comunidades, pois ou é a poeira que atrapalha no verão, ou a lama e os atoleiros que proporcionam aos que percorrem aquele percurso uma verdadeira aventura.

A melhoria dessa estrada e de linhas relacionadas a ela seria de fundamental importância para os que ali residem, pois hoje o que vemos em nosso município é o êxodo rural, por conta das usinas, fazendo com que esses ribeirinhos cansadas das dificuldades enfrentadas e da necessidade de proporcionar a si e a seus familiares uma vida mais tranquila, saem de suas terras e vem para esta Capital.

A estrada proporcionaria para essa região um desenvolvimento, e maiores perspectivas para os que ali residem, onde os mesmos poderiam produzir e vender para sua produção de uma maneira mais satisfatória, poderiam ter acesso a saúde de forma mais rápida e a educação, com maior qualidade.

Por outro, o seu traçado, atende uma área importantíssima de pequenos produtores, com propriedades de terras produtivas e de boa qualidade, que contribuem em muito com o agronegócio do Estado.

Portanto este Deputado entende que esta é uma de extrema importância para o desenvolvimento e consolidação daquela região.

Plenário das Deliberações, 08 de novembro de 2011.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Indica ao Governador do Estado de Rondônia a construção de uma galeria pluvial no entroncamento da Linha T 70 com a Linha T 36. Rodovia 370 sentido Marcão, no Município de Alto Alegre.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia a construção de uma galeria pluvial no entroncamento da Linha T 70 com a Linha T 36, Rodovia 370 sentido Marcão, no Município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a construção da galeria pluvial irá facilitar a circulação dos moradores da região, contribuindo para o escoamento da produção.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.
Dep. Luizinho Goebel

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Indica ao Governador do Estado de Rondônia a estadualização da Linha 100, no trecho de aproximadamente 40 quilômetros, até o Rio Guaporé, no Município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia a estadualização da Linha 100, no trecho de aproximadamente 40 quilômetros, até o Rio Guaporé, no município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a Linha 100 é uma importante via de acesso na região e irá facilitar o escoamento da produção quando for construído o Porto Fluvial, no Rio Guaporé, Município de São Francisco do Guaporé, ressaltando-se ainda que a referida linha tem grande relevância para os Distritos de Pedras Negras e Santo Antônio, pois faz a ligação dessas comunidades à rodovia federal.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2011.
Dep. Luizinho Goebel

FINANCEIRO

ATO Nº 013/2011

Promove o remanejamento de dotações orçamentárias de elemento de despesa do orçamento, no exercício de 2011.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010, artigo 8º.

RESOLVE

Art. 1º - Promover o remanejamento de dotações, para atender despesa de Pessoal, conforme discriminação no anexo Único.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2011.

José Hermínio Coelho João Ricardo G. de Mendonça
Presidente em exercício MD Secretário Geral ALE/RO

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: ÚNICO			REDUZ
		ANEXO DO ATO Nº 013/2011 DE 01/12/2011			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR	
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUN PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -ALE	3.1.90.16	0100	666.000,00	
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - ALE	3.3.20.41	0100	150.000,00	
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - ALE	3.3.90.33	0100	800.000,00	
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - ALE	3.3.90.35	0100	200.000,00	
01.001.01.122.1020.2563	CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE E SAÚDE AOS SERVIDORES E PARLAM.	3.3.90.93	0100	150.000,00	
		TOTAL		1.966.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: ÚNICO			SUPLEMENTA
		ANEXO DA ATO Nº 013/2011 DE 01/12/2011			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR	
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
01.001.01.301.1020.2067	ASSEGURAR A ASSISTENCIA MEDICA ODONTOLOGICA - ALE	3.1.90.11	0100	350.000,00	
01.001.01.301.1020.2067	ASSEGURAR A ASSISTENCIA MEDICA ODONTOLOGICA - ALE	3.1.90.13	0100	26.000,00	
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUN PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -ALE	3.1.90.11	0100	787.000,00	
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUN PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -ALE	3.1.90.13	0100	503.000,00	
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUN PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -ALE	3.1.90.94	0100	300.000,00	
		TOTAL		1.966.000,00	